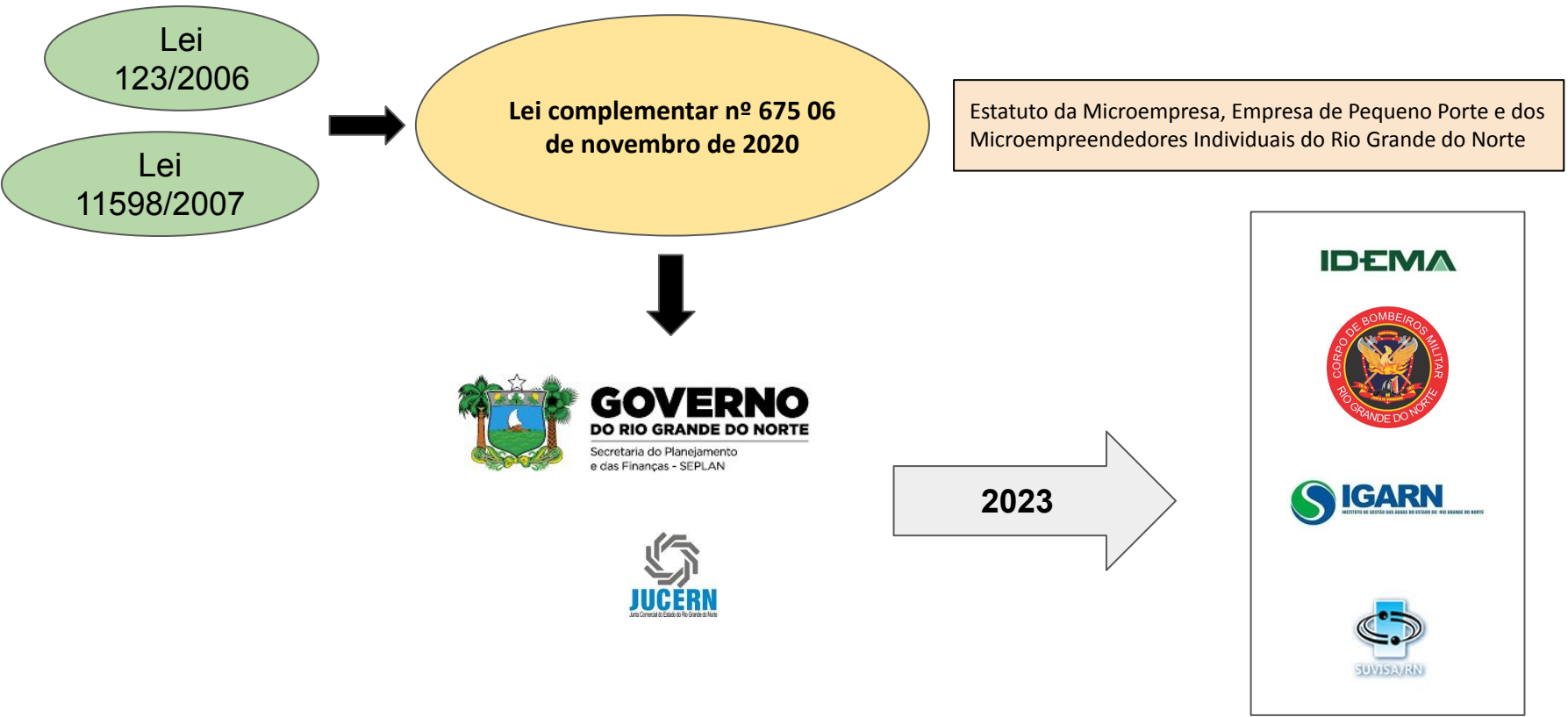


**DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, COM ENFOQUE NA ESTRUTURAÇÃO LEGAL**

EXECUÇÃO DO PVVISA 2023

CONTEXTO E LINHA DO TEMPO



PROJETO SUVISA

Quadro 1. Municípios participantes do Estudo da estruturação legal, Rio Grande do Norte (RN), 2023	
Região de Saúde	Município
I	Nísia Floresta
	Total: 1 de 27 (3,7%)
II e VIII	Angicos
	Apodi
	Areia Branca
	Barauna
	Carauás
	Carnaubais
	Felipe Guerra
	Fernando Pedroza
	Governador Dix Sept Rosado
	Grossos
	Itajá
	Janduis
	Mossoró
	Parau
	Pendências
	Porto do Mangue
	São Rafael
	Serra do Mel
	Tibau
	Upanema
Total: 20 de 40 (50%)	
V	Barcelona
	Boa Saúde
	Jaçanã
	Lagoa de Velhos
	Rui Barbosa
	São Bento
	São Tomé
Serra Calada	
Total: 9 de 21 (42,85%)	
VI	Frutuoso Gomes
	Lucrecia
	São Francisco do Oeste
Total: 4 de 40 (10,81%)	
Severiano Melo	

TERMO DE COLABORAÇÃO

AÇÃO SUVISA

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Identificar em 100% dos municípios do RN, o arcabouço legal que prevê taxas sanitárias (licenças e outros serviços), permitindo assim o processo de licenciamento;
- Propor elaboração de normas por meio de minuta, nos municípios onde a estrutura legal não abarca o licenciamento sanitário ou onde haja conflito entre os códigos sanitário e tributário;
- Parametrizar o sistema da REDESIM módulo de abertura de empresas, dentro do fluxo estadual de licenciamento sanitário.

METODOLOGIA

Com base no cronograma de atividades os trabalhos iniciariam com oficinas regionais com grupos condutores, composto por coordenadores e fiscais de visa, ministradas pela assessoria técnica da Suvisa e consultoria jurídica contratada (sistêmica especialista em direito sanitário).

Com o diagnóstico finalizado, o grupo condutor indicaria os municípios cujo arcabouço legal não estrutura licenciamento sanitário, e assim prover a contratação de assessor jurídico para elaboração de regimentos municipal com vistas a cobrança de taxas sanitárias. Durante esta fase, o assessor jurídico sistêmico também deverá verificar a possibilidade e consorciar a elaboração das minutas.

Em seguida, após o diagnóstico inicial, o assessor jurídico contratado para o trabalho em nível municipal, orientado pelo assessor jurídico sistêmico especialista em direito sanitário, trataria da elaboração de legislação para fins de licenciamento sanitário.

Por fim, encaminhada a minuta para publicação municipal, estabelecerá o fluxo REDESIM para o licenciamento sanitário.

Quadro 2. Cronograma para desenvolvimento do Projeto		
Período	Atividade	Observação
Janeiro a março de 2024	Fase de Diagnóstico com as oficinas regionais	
Abril a Junho de 2024	Indicação de Municípios para contratação de assessor jurídico	
Julho a Setembro de 2024	Elaboração de Minutas para publicação	
Outubro a dezembro 2024	Parametrização da REDESIM	

Quadro 3. Previsão de bolsas para remuneração de Assessoria Jurídica		
Função	Período	Observação
Assessor Jurídico Sistêmico Especialista em Direito Sanitário	9 meses	
Assessor Jurídico Municipal	3 Meses	

Quadro 4. Previsão de atividades presenciais (Oficinas Regionais)		
Oficina	Quantidade	Observação
Oficina 1 (Diagnóstico)	7	
Oficina 2 (Encaminhamentos)	7	
Oficina 3 (Revisão de Minutas)	7	

ORÇAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROPOSTA DE CONSULTORIA

ELABORADA	SEBRAE-RN
POR:	
DATA:	14/05/2024

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA PROPOSTA	
NOME DO EMPRESÁRIO	SUVISA
NATUREZA DA PROPOSTA	CONSULTORIA JURIDICA
PRAZO	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PREVISÃO INÍCIO 11/06/2024 PREVISÃO TÉRMINO 30/11/2024
EMPRESA CONTRATANTE	SUVISA
CNPJ	
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE CONSULTORIA	
<p>Com o objetivo de ampliar sua atuação e efetividade, bem como, reduzir os riscos sanitários no estado, a SUVISA/RN solicitou apoio ao SEBRAE/RN para descentralizar sua atuação, fortalecendo as visões municipais e pactuando ações que que impactem, principalmente, as atividades de alto risco. Isso se dará a partir de uma análise dos municípios que possuem condições e interesse em constituir uma vigilância, de estrutura-la e torna-la apta para suas funções. Após a elaboração da primeira legislação, poderá ser replicado o modelo para outros municípios. Por questões logísticas, sugere-se a condução do presente trabalho fracionado por Região, tendo como base as cidades pelas circunvizinhas conforme tabela abaixo, totalizando 34 municípios.</p> <p>Para a execução de presente consultoria, serão necessários três profissionais da área jurídica e um profissional da área de saúde. Outros profissionais podem ser incorporados ao desenvolvimento do trabalho, a custo da contratada, conforme necessário, para o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de ação colaborativo.</p>	

3. CRONOGRAMA PREVISTO						
ATIVIDADES (ETAPAS) PREVISTAS	CH	PERÍODO				
1 ATENDIMENTO PARA DISCUTIR A DEMANDA e FORMULAÇÃO DA PROPOSTA	5	INÍCIO	11/06.	TÉRMINO	11/06	
2 REUNIÃO COM A SUVISA PARA DESENHAR A ESTRATÉGIA E DEFINIR OS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS	2	INÍCIO	20/06	TÉRMINO	20/06	
3 CONFEÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COLABORATIVO	20	INÍCIO	21/06	TÉRMINO	25/06	

4 REUNIÃO COM O GESTOR MUNICIPAL POR MUNICÍPIO	4	INÍCIO	27/06	TÉRMINO	27/06	
5 ESTUDO DA LEIS MUNICIPAIS, SE HOUVER, E /OU ELABORAÇÃO DE:	120	INÍCIO	28/08	TÉRMINO	28/09	
1. Código Sanitário Municipal; 2. Portaria de classificação de risco; 3. Código tributário – ajuste; * por município • Benchmark de leis de outros estados	60					
6 APRESENTAÇÃO PARA A EQUIPE DO MUNICÍPIO, AJUSTES E VALIDAÇÃO	4	INÍCIO	30/09	TÉRMINO	30/09	
• Por município						
7 APRESENTAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4	INÍCIO	07/10	TÉRMINO	07/11	
• Por município						
8 ELABORAÇÃO DO RELATORIO FINAL DO TRABALHO	8	INÍCIO	13/11	TÉRMINO	20/11	
• Por município						

4. RESULTADOS ESPERADOS: ELABORAÇÃO DE:	
•	CODIGO DE VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL
•	PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
•	LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO

5. VALOR DA PROPOSTA						
Nº HORAS DE CONSULTORIA		VALOR/HORA (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)		
ETAPA	EMPRESA CLIENTE	EMPRESA CONSULTOR CREDENCIADO	TOTAL			
1						
2*						
TOTAL			250 X 21 MUNICÍPIOS = 5.250 HORAS	90,00	R\$ 472.500,00	
DESPESAS DE DESLOCAMENTO/HOSPEDAGEM				VALOR/KM	VALOR TOTAL (R\$)	
A combinar				1,00/KM	127.500	
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 600.000,00	

SUBSIDIO SEBRAE (R\$)	50%	300.000,00
CONTRAPARTIDA DA SUVISA (R\$)	50 %	300.000,00
FORMA DE PAGAMENTO	50% Na assinatura do contrato	

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
•	O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido ou alterado, em comum acordo entre as partes.
•	A interrupção dos serviços desta proposta em andamento implicará o pagamento do valor proporcional incorrido com base no orçamento total previsto.
•	Os modelos, as ferramentas e as tecnologias utilizadas na realização dos trabalhos descritos nesta proposta são de propriedade do SEBRAE/RN.
•	O cliente não deverá efetuar nenhum pagamento, referente a esta consultoria diretamente ao consultor. Todo pagamento deverá ser feito diretamente ao SEBRAE/RN.
•	Dúvidas, críticas e sugestões a respeito dessa consultoria deverão ser feitas ao gestor junto ao SEBRAE/RN.

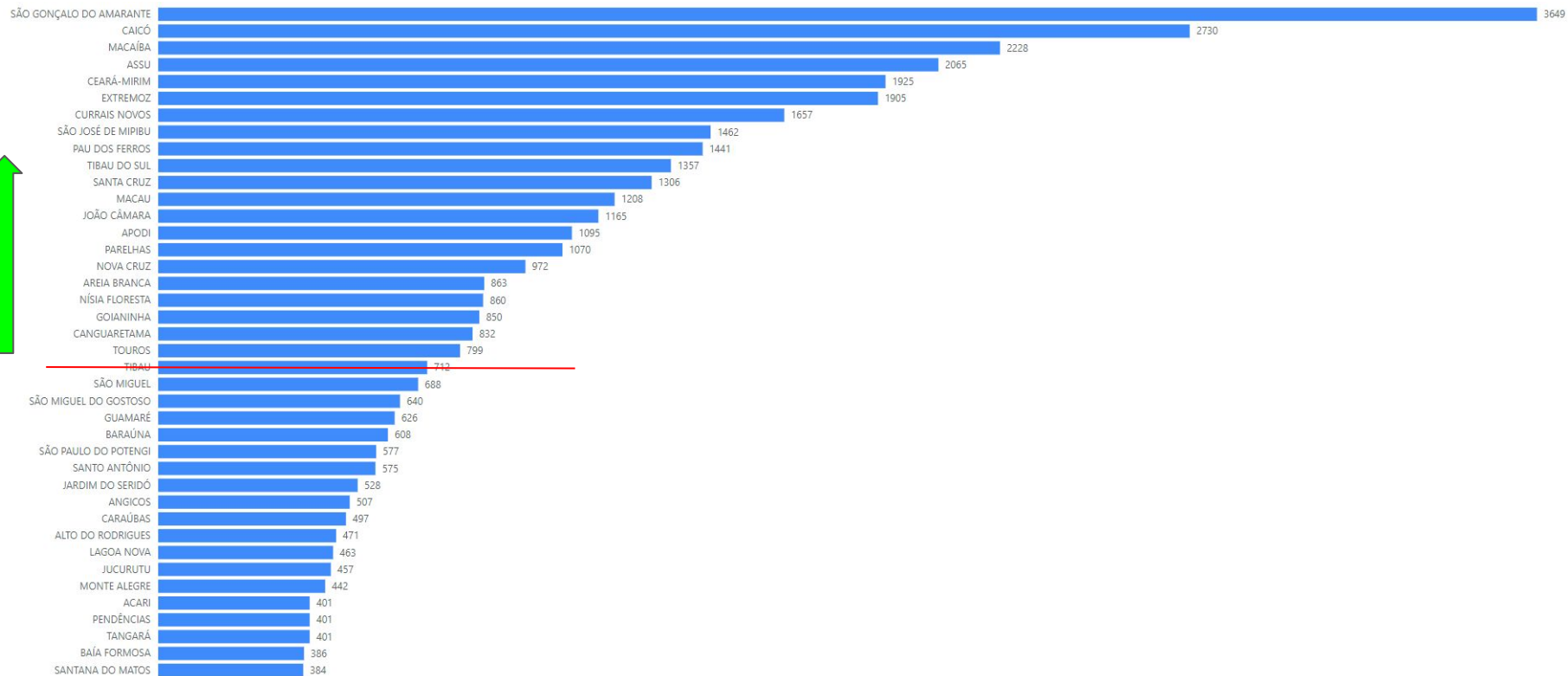
RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA JUNTO AO SEBRAE	Nome do gestor do projeto
NOME DO GESTOR	Cafia Lopes
E-MAIL PARA CONTATO	cafia@m.sebrae.com.br
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 99967-2568

ACEITE DA PROPOSTA

CLIENTE

SEBRAE/RN

CRITÉRIO DE PRIORIDADE



PROJETO SUVISA

- Aprovação em CIB PVVISA 2023;
- Termo de colaboração SEBRAE;
- Estudo de legislação e proposição de minuta de Lei;
- Planificação Redesim;
- Integração INFOVISA (opcional);
- Dar ciência dos desdobramentos da integração do INFOVISA;

PESQUISA SUVISA

QUADRO 1. Municípios Prioritários participantes do Estudo da estruturação legal, Rio Grande do Norte (RN), 2023		
Região de Saúde (n)	Município	Status
I (4)	Goianinha	NA
	Nova Cruz	NA
	São José do Mipibu	NA
	Tibau do Sul	NA
II (3)	Apodi	Apto a cobrança
	Areia Branca	Apto a cobrança
	Mossoró	Apto a cobrança
III (4)	Ceará Mirim	NA
	João Câmara	NA
	Macau	NA
	Touros	NA
IV (2)	Caico	Apto a cobrança
	Currais Novos	Apto a cobrança
V (1)	Santa Cruz	NA
VI (1)	Pau dos Ferros	Apto a cobrança
VII (4)	Extremoz	NA
	Macaíba	NA
	Natal	Apto a cobrança
	Parnamirim	Apto a cobrança
	São Gonçalo	NA
VIII (1)	Assu	NA

QUADRO 2. Estrutura Legal referente ao licenciamento sanitário II e VIII Região, Rio Grande do Norte, 2023.				
Município	Código Sanitário	Código Tributário	Conflito	Observação
Apodi	Não disponível ou inexistente	Lei Complementar Nº 0016/2022 De 04 De Abril 2022,	Não há	Apto a cobrança de licença sanitária , previsão de taxa para análise de projeto de arquitetura
	Menção à taxa:	Menção à taxa: Art. 196, § 5º Nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e/ou sanitário, o Alvará de Funcionamento somente será concedido ou renovado após a verificação do pagamento da TLA e da TRIFS. Artigos 245 ao 254 (anexo 3)		
Areia Branca	Lei Municipal nº 1.491, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Código Municipal de Saúde de Areia Branca	LEI COMPLEMENTAR N.º 989 DE 11 DE AGOSTO DE 2005 (Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Areia Branca).	Não há	Apto a cobrança de licença sanitária , previsão de taxa em real.
	Menção à taxa: não tem disponibilidade on line do arquivo	Menção à taxa: Capítulo VI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA; - Art. 44-J vincula a taxa sanitária ao poder de polícia. - O valor da Taxa de Fiscalização Sanitária será determinado em função da natureza da atividade, conforme Tabela 5, do Anexo I.		
Mossoró	Não disponível ou inexistente	LEI COMPLEMENTAR N.º 096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.	NA	Apto a cobrança de licença sanitária , previsão de taxa em real.
	Menção à taxa:	Menção à taxa: Art.4, inciso II; Art 173, inciso IV; Art. 194		

Taxas de Serviços Diversos

Serviço	Valor (R\$)
Coleta de produtos por solicitação	190,15
Ingresso de responsável técnico	78,30
Baixa de responsável técnico	78,30
Encerramento de atividades (firma)	147,13
Aditivo (alteração de firma e fantasia)	78,30
Análise de projeto (após 3ª análise)	VER VALOR DA TABELA IV
Novo processo (após 3ª inspeção)	VER VALOR DA TABELA I ou II
Atualização de análise de projeto	78,30
2º Via de parecer técnico de Análise de projeto	78,30
Certidão	78,30
2º Via de Alvará Sanitário	78,30
Habilitação para venda de agua envasada de outra unidade federação	368,08
CVLEA – Certidão de venda e exportação de alimentos	78,30

ESTIMATIVAS

QUADRO 3. Municípios Prioritários, estabelecimentos sujeitos a Visa, estimativa de arrecadação pessoa jurídica, 2024			
Região de Saúde (n)	Município	Estabelecimentos	Estimativa (R\$120,00)
I (4)	Goianinha	850	R\$ 102.000,00
	Nova Cruz	972	R\$ 116.640,00
	São José do Mipibu	1462	R\$ 175.440,00
	Tibau do Sul	1357	R\$ 162.840,00
II (3)	Apodi	1095	R\$ 131.400,00
	Areia Branca	863	R\$ 103.560,00
	Mossoró	12814	R\$ 1.537.680,00
III (4)	Ceará Mirim	1925	R\$ 231.000,00
	João Câmara	1165	R\$ 139.800,00
	Macau	2228	R\$ 267.360,00
	Touros	799	R\$ 95.880,00
IV (2)	Caico	2730	R\$ 327.600,00
	Currais Novos	1657	R\$ 198.840,00
V (1)	Santa Cruz	1306	R\$ 156.720,00
VI (1)	Pau dos Ferros	1441	R\$ 172.920,00
VII (4)	Extremoz	1905	R\$ 228.600,00
	Macaíba	2228	R\$ 267.360,00
	Natal	44868	R\$ 5.384.160,00
	Parnamirim	12575	R\$ 1.509.000,00
	São Gonçalo	3649	R\$ 437.880,00
VIII (1)	Assu	2065	R\$ 247.800,00

GRATIDÃO

